



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia – CCT
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF**

PROGRAMA DE DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Modalidades:

Apoio às IDÉIAS Tecnológicas

Monitoramento/Integração/Avaliação

EDITAL N. ° 06/2007

Curitiba/Pr – dezembro de 2007

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

EDITAL Nº 062007

Programa de Difusão de Ciência e Tecnologia

Modalidade: Apoio às Idéias Tecnológicas

O **Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, convoca as Incubadoras Tecnológicas do Estado do Paraná associadas a uma Rede de Inovação Tecnológica e/ou entidade de Pesquisa que exerçam atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná a apresentarem projetos para a modalidade APOIO ÀS IDÉIAS TECNOLÓGICAS, inserido no Programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, conforme o disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

As Incubadoras Tecnológicas do Estado do Paraná tem contribuído, nos últimos anos, com o desenvolvimento de tecnologias e inovações, gerando produtos e serviços que trazem avanços à economia paranaense.

Uma incubadora é definida como: *"mecanismo que estimula a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, empresas de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais"* (Associação Nacional de Incubadoras e Parques Tecnológicos – ANPROTEC).

Para ampliar ainda mais esta transferência de tecnologias ao setor produtivo paranaense, é fundamental que se promovam ações na área da Extensão Tecnológica, visando à integração das incubadoras tecnológicas com as instituições públicas de ensino e pesquisa, institutos de fomento, empresas e entidades que contribuam com o desenvolvimento regional, para assim gerar emprego e renda, e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

Segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia *"considera-se a Extensão Tecnológica como um conjunto de ações que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, neste caso tido como boas práticas; provendo o cliente, de informações técnicas, serviços e recomendações na forma de programas"*, e é importante que as incubadoras tecnológicas atuem nesta área,

em conjunto com entidades públicas e privadas que tenham como objetivo o desenvolvimento da economia do Paraná.

Para tanto, a SETI busca implementar projetos de **Extensão Tecnológica** para as Incubadoras Tecnológicas associadas a uma Rede de Inovação Tecnológica e/ou entidade de Pesquisa que exerçam atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná, de forma a oferecer incentivos a novos empreendimentos, possibilitar a resolução de gargalos tecnológicos que tenham sido detectados por estudos técnicos e necessidades das Incubadoras Tecnológicas, ao mesmo tempo, ampliar a divulgação de seus produtos, serviços e projetos.

O Programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade *Apoio às Idéias Tecnológicas* tem por objetivo executar uma política de desenvolvimento tecnológico específica para as Incubadoras Tecnológicas do Estado do Paraná, priorizando o financiamento em áreas estratégicas para o desenvolvimento de produtos e serviços.

Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Para atingir os objetivos estabelecidos pelo Programa, a SETI designará uma Coordenação Geral que em conjunto com a Rede de Inovação Tecnológica e/ou entidade de Pesquisa, selecionada por meio deste Edital, fará a sistematização dos resultados obtidos na execução dos projetos aprovados.

2. Objetivos do programa

2.1. O programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas** destina-se a financiar projetos orientados ao desenvolvimento e a consolidação das Incubadoras Tecnológicas e fortalecer a economia paranaense e seus recursos humanos, inserindo-os no contexto do mercado global e em sintonia com as seguintes preocupações:

- Estabelecer políticas estaduais de inovação, desenvolvimento e crescimento da cultura empreendedora;
- Contribuir para a discussão dos problemas centrais do movimento empreendedor do Estado, propiciando a construção conjunta entre empresas e instituições de ensino e pesquisa voltadas ao desenvolvimento sustentável da população socialmente desfavorecida;
- Sistematizar e disseminar as iniciativas de desenvolvimento social e tecnológico do Estado do Paraná, colaborando para a divulgação das experiências bem sucedidas de inovação e enfrentamento dos problemas nesta área.

- Fomentar as políticas de apoio ao desenvolvimento de incubadoras de empresas, projetos de cooperação entre empresas e instituições de ensino e pesquisa, como importantes arranjos institucionais nas estratégias de desenvolvimento regional.

3. Características do Programa

3.1. A SETI apoiará 01 (um) projeto específico para Monitoramento/Integração/Avaliação das atividades previstas no escopo deste programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**, junto as Incubadoras Tecnológicas selecionadas por este Edital.

3.2. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste programa específico, até 20 projetos elaborados e encaminhados pelas diversas Incubadoras Tecnológicas do Paraná e que visem a sua consolidação como entidade de empresas nascentes, em parceria com as instituições de ensino e pesquisa.

3.3. Os projetos a serem apresentados necessariamente precisam envolver a Incubadora Tecnológica com as atividades acadêmicas de formação dos estudantes das instituições de ensino superior.

3.4. Uma característica fundamental e que perpassa a concepção deste Programa é a inserção das empresas incubadas no mercado nacional e internacional, favorecendo o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, processos e serviços.

4. Das Condições de Participação

4.1. As Redes de Inovação Tecnológica do Estado do Paraná e/ou entidades de Pesquisa que exerçam atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná poderão apresentar 01 (um) projeto específico para Monitoramento/Integração/Avaliação das atividades previstas no escopo deste programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**.

4.1.1. O projeto Monitoramento/Integração/Avaliação deverá ser proposto por uma das Redes de Inovação Tecnológica do Estado do Paraná e/ou entidades de Pesquisa que exerçam atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná, de forma isolada ou em parcerias com as Incubadoras tecnológicas associadas.

4.1.2. O projeto a ser apresentado deverá ter como fundamento a sistematização dos resultados obtidos no curso e no final dos projetos aprovados, possibilitando a realização de um banco de dados e a troca de informações entre os projetos relacionados no item 3.2 e 4.2 deste Edital, visando otimizar recursos e informações e consolidar dados, emitindo análises e relatórios.

4.2. Cada Incubadora Tecnológica do Estado do Paraná participante poderá apresentar 01 (um) único projeto, conforme previsto no item 3.2 deste edital. As Incubadoras Tecnológicas do Estado do Paraná que forem selecionadas somente serão declaradas definitivamente vencedoras após efetivarem seu cadastro junto à entidade selecionada em no item 4.1, para desta forma viabilizar a atualização no sistema de Gestão da Informação.

4.2.1 A coordenação técnica, administrativa e financeiro do projeto deverão ser de um integrante da Incubadora Tecnológica.

4.3. Os projetos apresentados para este Edital deverão envolver alunos das Instituições de Ensino Superior do Paraná.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

- Apresentação das propostas: **03 de dezembro** de 2007 até **18 de janeiro** de 2008.
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: **18 de janeiro** de 2008
- Análise e seleção das propostas: de **19 de janeiro a 19 de fevereiro** de 2008.
- Divulgação dos projetos aprovados: **20 de fevereiro**

Após divulgação as coordenadas dos projetos aprovados serão contatados para os procedimentos administrativos concernentes e preenchimento e envio do formulário: Apresentação detalhada ao projeto (com anexos).

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. A SETI financiará 01 projeto de Monitoramento/Integração/Avaliação das atividades previstas no escopo deste programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**, por um período de 18 meses.

6.2. A SETI financiará 20 projetos, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**, vinculados às Incubadoras Tecnológicas do Paraná, conforme estabelecido no Item 4 deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. Para os projetos apresentados pelas Incubadoras (item 3.2 do Edital) a SETI financiará os seguintes itens, assim distribuídos para cada projeto: 01 (uma) Bolsa Pesquisa para um integrante da Incubadora Tecnológica, 02 (duas) Bolsas de Apoio Técnico para graduandos e Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.2.1 Os valores e a identificação dos itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.2.1.1. **Bolsa Pesquisa:** O projeto de Monitoramento/Integração/Avaliação, selecionado na forma do Item 4.1 - Rede de Inovação Tecnológica do Estado do Paraná e/ou entidade de Pesquisa que exerça atividade de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná terá **01 (uma)** bolsa pesquisa nos moldes do Ato Administrativo 02/07 – SETI/UGF, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a serem repassados. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para até 18 (doze) meses.

6.2.1.2. **Bolsa Pesquisa:** Cada projeto, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas** aprovado, terá **01 (uma)** bolsa pesquisa (nos moldes da RN 022/06 do CNPq – DOU 17/07/06, e Ato Administrativo 02/07 – SETI/UGF) no valor mensal de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), a serem repassadas à Incubadora Tecnológica. Podem candidatar-se para esta modalidade os responsáveis e/ou técnicos de Incubadora Tecnológica, que deverá estar previamente associada/cadastrada na Rede de Inovação Tecnológica do Estado do Paraná e/ou entidade de Pesquisa que exerça atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná, selecionada em conformidade com o Item 4.1. A seleção do bolsista se dá com a aprovação do projeto, que atua como coordenador/orientador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para até 12 (doze) meses.

6.2.1.3. **Bolsa de Apoio Técnico:** Cada projeto, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas** aprovado, terá **02 (duas)** bolsas de Apoio Técnico (nos moldes da RN 022/06 do CNPq – DOU 17/07/06, e Ato Administrativo 02/07 – SETI/UGF) no valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta) cada, a serem repassadas à Incubadora Tecnológica proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento aos bolsistas durante o período de execução do Plano de Atividades do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das IES preferencialmente públicas do Paraná. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital específico. O estudante selecionado será orientado pelo responsável da Incubadora Tecnológica. A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para até 12 (doze) meses. Durante o período de execução do projeto o bolsista não poderá receber qualquer outro tipo de bolsa.

6.2.1.4. **Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta, ou seja, tanto os projetos modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**, bem como o Projeto de Monitoramento/Integração/Avaliação, poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de custeio como diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias, consultoria e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital, para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras.

6.2.1.4.1. O valor de custeio/capital para cada projeto modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas**, não poderá ultrapassar R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao Plano de Aplicação. A discriminação dos recursos solicitados deverá ser feita na súmula e Plano de Aplicação. (Anexo 7)

6.2.1.4.2. O valor de custeio/capital para o projeto modalidade Monitoramento/Integração/Avaliação, não poderá ultrapassar R\$ 7.600,00 (Sete mil, seiscentos reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao Plano de Aplicação. A discriminação dos recursos solicitados deverá ser feita na súmula e Plano de Aplicação. (Anexo 7)

6.3.4. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as Incubadoras Tecnológicas, por meio de Termo de Convênio específico para o Programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade Apoio às Idéias Tecnológicas, cabendo as Incubadoras Tecnológicas o pagamento das bolsas e a aplicação dos recursos de custeio/capital de acordo com o Plano de Aplicação estabelecido pelo projeto, conforme os quadros abaixo:

Quadro I – Itens que poderão ser contemplados pelos projetos das Incubadoras Tecnológicas

Programa de Difusão da Ciência e da Tecnologia – Apoio às Idéias Tecnológicas				
Descrição	Número	Meses	R\$ mensal	Valor Total R\$
Bolsa Pesquisa – Integrante da Incubadora Tecnológica	1	12	1.050,00	12.600,00
Bolsa de Apoio Técnico	2	12	350,00	8.400,00
Despesas de Capital e Custeio				17.000,00
Total Geral R\$				38.000,00

Quadro II – Itens que poderão ser contemplados pelo projeto Monitoramento/Integração/Incubadoras

Programa de Difusão da Ciência e da Tecnologia – Apoio às Idéias Tecnológicas				
Descrição	Número	Meses	R\$ mensal	Valor Total R\$
Bolsa Pesquisa	1	18	1.800,00	32.400,00
Despesas de Custeio				7.600,00
Total Geral R\$				40.000,00

7. Elaboração da Proposta

7.1. Os projetos para o programa de Difusão de Ciência e Tecnologia, modalidade **Apoio às Idéias Tecnológicas** e modalidade Monitoramento/Integração/Avaliação deverão preencher o formulário Súmula e Plano de Aplicação.

O formulário está disponível na “home page” da UGF (www.seti.gov.br/ugf) preenchimento do formulário deve ser feito, impresso em 2 (duas) vias e rubricadas, assinadas e serem protocolados, obedecendo estritamente o calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, por Correspondência para a SETI no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

Programa de Difusão da Ciência e Tecnologia
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia – CCT

Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF

Modalidade: Apoio às Idéias Tecnológicas

**Rua Prefeito Lothário Meissner, n. 350
80.210-170, Curitiba, Paraná**

Também deve ser enviado por meio eletrônico, para o e-mail: **cadastro_proj_ugf@seti.pr.gov.br**.

7.2. As propostas a serem apreciadas deverão estar em conformidade com o disposto na súmula e **Plano de Aplicação**.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas:

8.1. As propostas serão analisadas pela SETI/UGF.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico **03 e 04 (Das Condições de Participação)** deste Edital.

8.3 Os critérios para seleção das propostas enviadas obedecerão à seguinte ordem para classificação e aprovação dos projetos:

- a) Adequação do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 e 04 deste Edital.
- b) Contribuição para o aumento da geração de emprego e renda no desenvolvimento de novos empreendimentos.

9. Divulgação e Contratação dos Projetos

O resultado do projeto selecionado será divulgado na página da SETI, a ser acessada pelo endereço eletrônico: www.seti.pr.gov.br/ugf

10. Acompanhamento e Avaliação

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior firmará convênio com Rede de Inovação Tecnológica do Estado do Paraná e/ou entidade de Pesquisa que exerça atividades de formação de Redes Tecnológicas no Estado do Paraná selecionada em conformidade com o Item 4., que em conjunto acompanhará os projetos aprovados, nos termos deste Edital. A Instituição selecionada deverá liberar o acesso às informações on-line das Incubadoras Tecnológicas através de sua rede, subsidiando a avaliação do projeto.

11. Disposições Gerais

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Convênio a ser firmado com as IES/Institutos de Pesquisa responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

11.2. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.